



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.852, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 5.852 de 13 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A remuneração mensal às funções emergenciais dos incisos I ao V serão dispostos da seguinte forma:

I – das funções emergenciais de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem da Saúde Prisional e Técnico em Higiene Dental da Saúde Prisional, será equivalente ao do quadro geral de servidores do Município de Osório, com carga horária correspondente a 40 (quarenta) horas;

II – da função emergencial de Médico Clínico Geral da Saúde Prisional será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com carga horária correspondente a 40 (quarenta) horas;

III – da função emergencial de Técnico em Radiologia da Saúde Prisional será de R\$ 1.820,53 (mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas;

IV – da função emergencial de Dentista da Saúde Prisional será de R\$ 7.277,90 (sete mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas;

V – da função emergencial de Médico Psiquiatra da Saúde Prisional será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas.

§ 1º Os valores das remunerações apresentadas nos incisos II ao V serão reajustados em conformidade com as diretrizes impostas pelo programa Saúde Prisional, composto pelos repasses tripartites, sendo reconhecido através de ato normativo executivo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo alterar dispositivos da Lei Municipal nº 5.852 de 13 de dezembro de 2016.

O Município de Osório, por meio da Secretaria Municipal de Saúde aderiu à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), assumindo os encargos e responsabilidades previstos na Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014.

O PNAISP é instituído pela Portaria nº 482, de 1 de abril de 2014 do Ministério da Saúde, na qual estabelece as justificativas e a importância da manutenção do programa tripartite vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS), o qual a União, Estado e Município colaboram para a manutenção do direito constitucional do acesso à saúde.

Por tal razão justifica-se o presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de maio de 2019.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal